DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORACÉIA

Conforme Lei Municipal nº 2.058, de 08 de novembro de 2017

www.boraceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 **Ano III | Edição nº 321** **Página 1 de 6**

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
JULGAMENTO RECURSAL 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boracéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico deBoracéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.boraceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boracéia
CNPJ 46.189.734/0001-61
Praça Eugênio Burjato, n° 93
Telefone: (14) 3295-9100
Site: www.boraceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia

Câmara Municipal de Boracéia
CNPJ 01.900.951/0001-80
Praça Eugênio Burjato, n° 93
Telefone: (14) 3295-1227
Site: www.camaraboraceia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boracéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.boraceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 786/2025
DATA DA SESSÃO: 02/02/2026 às 9h00 (horário de Brasília)

Torna-se público que o **Município de Boraceia**, por meio de seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS VINÍCIO BILANCIERI**, sediado a Praça Eugênio Burjato, n.º 93 – Centro – CEP 17.270-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 02, 04 e 05 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de material odontológico.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 313.381,70 (trezentos e treze mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

FONTE DE RECURSO: Federal, Estadual ou Próprio.

EDITAL: www.boraceia.sp.gov.br, comprasnet.gov.br e pncp.gov.br.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 786/2025
DATA DA SESSÃO: 20/04/2026 às 9h00 (horário de Brasília)

Torna-se público que o **Município de Boraceia**, por meio de seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS VINÍCIO BILANCIERI**, sediado a Praça Eugênio Burjato, n.º 93 – Centro – CEP 17.270-010, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 02, 04 e 05 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Construção de 20 Unidades Habitacionais, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB-50, em conformidade com as diretrizes da Portaria MCID n.º 1.416/2023.

Critério de Julgamento: Menor preço.

rEGIME DE EXECUÇÃO: Contratação Integrada.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.067.816,32 (quatro milhões sessenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: Federal e Próprio.

EDITAL: www.boraceia.sp.gov.br, comprasnet.gov.br e pncp.gov.br.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 737/2025
Pregão Eletrônico n.º 33/2025
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para ministrar cursos/oficinas, para os setores: Social, Cultura, Educação e Esporte.
Recorrente: LUCCA& LUCCA – EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.
Contrarrazoante: Não apresentou

1. PERÂMBULO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ***LUCCA& LUCCA – EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTD.***, solicitando a inabilitação das empresas, reavaliação das planilhas apresentadas pelas empresas melhores classificadas, e realização de novo procedimento licitatório, argumentando que os preços ofertados são inexequíveis.

2. DA TEMPESTIVIDADE

O Recurso foi apresentado tempestivamente, tendo em vista que enquadrar-se nos 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão e não houve apresentação de Contrarrazões.

3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente alega que as licitantes classificadas em 1.º lugar, apresentaram preços inexequíveis.

4. DOS FATOS

No decorrer da sessão, foram apresentados lances abaixo do estimado pela administração, ocorre que, quando os valores estavam abaixo de 50% (cinquenta por cento) da estimativa, fora solicitando juntamente com a proposta readequada, a planilha de exequibilidade.

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA
PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5. DO DIREITO

A análise harmonizada da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 95, de1998, indica que, perante propostas que apresentem valores abaixo do estimado em licitações, é fundamental conceder aos proponentes a chance de manifestação para comprovar a exequibilidade de suas propostas. Tal abordagem é essencial para garantir a competitividade e assegurar a escolha da oferta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública, e conferir eficácia aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, norteadores dos processos licitatórios e contratações administrativas.

Assim, conforme o exposto, seguindo o contido na Lei Complementar nº 95, de 1998, para a interpretação do conteúdo do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, verificando-se a inexistência de parágrafo determinando que aos casos previstos no §4º (inexequibilidade das propostas com valores inferiores a setenta e cinco por cento do valor orçado pela Administração), não se aplica o disposto no inciso 4º (serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração), a presunção de inexequibilidade deve ser relativa, permitindo-se ao proponente o direito de manifestar-se para demonstrar a sua proposta.

Ainda temos a Instrução normativa IN SEGES/ME 73/2022:

> *Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*
>
> *Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:*
>
> *I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
>
> *II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

No caso em questão as empresas apresentaram as planilhas solicitadas pelo Pregoeiro, comprovando a exequibilidade do valor ofertado.

6. DA CONCLUSÃO

I. **Princípio da Vantajosidade (Lei 14.133/2021):** A nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) prioriza a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. As empresas que apresentaram o melhor valor, apresentaram a planilha de exequibilidade, e foram analisadas pelo Pregoeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

II. **Princípio da Exequibilidade** (ou viabilidade) em licitações públicas garante que a proposta de um fornecedor é **realmente possível de ser cumprida** com o preço ofertado, dentro da qualidade e quantidade exigidas, visando a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa, sem riscos de paralisação ou prejuízo ao interesse público. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) detalha a análise da exequibilidade, exigindo que a Administração investigue propostas de preços muito baixos, dando ao licitante a chance de comprovar que seu valor é viável, mesmo que pareça inexequível inicialmente.

7. DA DECISÃO

Deste modo, com fulcro no art. 165, § 2, da Lei n.º 14.133/2021 sem nada mais evocar, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa ***LUCCA& LUCCA – EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA*** no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2025, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a decisão das empresas habilitadas.

Desta feita submeto a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.

É como decido.

Boraceia, 05 de janeiro de 2026

Carlos Alberto Bilancieri
Pregoeiro

RATIFICO nos termos do artigo 165, parágrafo 2º, da Lei n.º 14.133/21 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

MARCOS VINÍCIO BILANCIERI
Prefeito Municipal